



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL

# EDITAL

N.º 088/2026

## Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, o despacho n.º 285-PCM/2026, de 13 de fevereiro:

**“Posse administrativa com fundamento em estado de necessidade de demolição de edifício em derrocada**

**PAULO ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência delegada por deliberação n.º 429-CMS/2025, de 17 de dezembro, o qual foi publicado mediante afixação do Edital n.º 453/2025, de 30 de dezembro, determina que, na continuação do Processo Administrativo **2026/550.20.500/16**:

Constituindo, juridicamente, o estado de necessidade, a permissão normativa de atuação administrativa discrepante das regras estatuídas, como modo de contornar ou atenuar um perigo iminente e atual para um interesse público essencial, causado por circunstância excecional não provocada pelo agente, dependendo a juridicidade excecional de tal conduta da observância de parâmetros de proporcionalidade e brevidade;

Concorrendo factos e acontecimentos graves e anormais, atendendo ao interesse público daí resultante, constatando-se pela impossibilidade de fazer face ao sucedido pelos meios considerados normais;

Considerando por isso o sucedido, designadamente a avaliação que foi feita em edifício urbano, localizado na Rua Quinta de Cima, tardoz Quinta do Moinho de Vento, Aldeia de Paio Pires, relativamente a uma construção antiga, constituída por r/c +1 em derrocada, que se encontra anexa; Tendo sido confirmado o risco iminente identificado inicialmente pelo Serviço Municipal de Proteção Civil após comunicação de derrocada do edifício no decorrer de situação meteorológica extrema que solicitou uma vistoria técnica à Divisão de Habitação;

Considerando que se impõe com fundamento no estado de necessidade, segurança de pessoas e bens, uma rápida e eficaz intervenção dos serviços da câmara municipal, em articulação com a Proteção Civil, Divisão de Fiscalização Municipal e Autoridade Policial.

Considerando os princípios de prevenção e precaução e as competências dos presidentes das câmaras municipais previstos na Lei de Bases de Proteção Civil, art.ºs 2.º e 35.º da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, dos objetivos e domínio de atuação dos Serviços Municipais de Proteção Civil, previstos no art.º 2.º do D.L. n.º 44/2019 de 1 de abril e do estado de necessidade previsto no n.º 1 do art.º 339.º do Código Civil.

Determino, que os serviços municipais eliminem o risco para pessoas e bens através da demolição do que resta da construção, limpeza do local e transporte a vazadouro, pela ameaça de queda eminente para a Rua Quinta de Cima, tardoz Quinta do Moinho de Vento, Aldeia de Paio Pires.

Mais determino que o presente produz efeitos imediatos.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

Cumpra-se observando as formalidades legais.”

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez subsequentes à data do presente.

Seixal, 27 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

---

Paulo Alexandre da Conceição Silva.